

Prezados Pais e Responsáveis,

As dificuldades impostas pela pandemia do Covid-19 são inéditas e exigem de todos nós soluções rápidas, criativas e adequadas para atender às questões que surgem a todo momento. Desde o 1º dia da suspensão das atividades presenciais, o Colégio ICJ vem trabalhando diariamente para fazer as mudanças necessárias em seus processos pedagógicos e administrativos.

Aquisição de novos aparatos tecnológicos e de infraestrutura, reorganização das equipes técnico-administrativas e pedagógicas, novas políticas empresariais de RH e departamento pessoal; adequação às novas legislações; readequação das atividades letivas. Enfim, estas são apenas algumas das ações executadas nesses quatro meses de atividades não presenciais. Todas as medidas adotadas sempre tiveram como foco o atendimento e bem-estar das famílias, dos alunos, professores e funcionários que integram nossa comunidade, buscando um equilíbrio econômico e financeiro do colégio e o acolhimento às necessidades das famílias entre o desejável e o possível.

Até este momento o Colégio ICJ protelou adotar medidas de descontos lineares nas mensalidades escolares. Sensibilizados pelos danos econômicos da pandemia, buscamos auxiliar as famílias, desde o início do isolamento social. Criamos o Programa de Análise Financeira Emergencial – Covid 19 (Programa Covid-19), priorizando as famílias mais impactadas financeiramente. Nesses meses de funcionamento o programa atendeu à todas as famílias que solicitaram apoio, o que possibilitou ajudar centenas de alunos.

Também postergamos alterar os contratos de trabalho de nosso corpo de docentes, um dos principais custos do colégio, na expectativa de que, em breve, retomáramos as atividades presenciais. No entanto, estamos observando essa possibilidade ser adiada cada vez mais, devido o avanço da pandemia em nossa cidade. E ainda, com o passar do tempo, a situação financeira das famílias vem sofrendo um prejuízo ainda maior.

Diante deste cenário, que prolonga as incertezas, o Colégio ICJ optou por aplicar a [Medida Provisória 936](#) (posteriormente transformada na [Lei Ordinária 14020/2020](#)) para o pagamento dos docentes. As economias geradas com esta ação **serão repassadas às famílias em forma de desconto linear** (Programa de Desconto Linear) nas mensalidades escolares da seguinte forma:

- A) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) – desconto de 15%;
- B) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª à 3ª série) – desconto de 10%.



O Programa de Desconto Linear será aplicado conforme os critérios que seguem:

- 1 - os descontos lineares serão aplicados nos boletos das mensalidades vincendas em 5/08, 05/09 e 5/10/2020. Os boletos já serão gerados com o desconto informado;
- 2 - os descontos serão válidos para **todos os alunos** regularmente matriculados no Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio;
- 3 - o desconto será concedido para as mensalidades escolares quitadas **até a data de vencimento** do boleto (vencimento até o dia 5 de cada mês);
- 4 - as parcelas da mensalidade escolar, anteriores a agosto/2020, quitadas ou em aberto, **não serão beneficiadas** com este programa;
- 5 - se houver, as parcelas em atraso dos meses anteriores a agosto/2020, devem ter sua quitação negociadas à parte junto à Tesouraria do Colégio ICJ;
- 6 - este desconto contempla exclusivamente o pagamento de parcelas da mensalidade escolar citadas, não incluindo material escolar, outras taxas e serviços;
- 7 - o desconto concedido às famílias que participam do Programa de Análise de Carência Financeira, concedido no início de 2020, **está mantido**;
- 8 – **não haverá alteração** no desconto linear já concedido aos alunos da **Educação Infantil**, conforme comunicado enviado em 25-05-20;
- 9 – a partir desta data estão **encerrados os atendimentos às novas solicitações** de benefícios do Programa de Análise Financeira Emergencial – Covid 19 (Programa Covid);
- 10 - em caso em transferência e/ou cancelamento de matrícula, esse benefício e não poderá ser repassado para outro aluno e/ou irmão;
- 11 - este programa **não é cumulativo** a outros benefícios de descontos que, porventura, já tenham sido concedidos por liberalidade, convênio e/ou regra do colégio. Nestes casos, será aplicado o benefício que tiver o maior percentual de desconto (exceto aqueles do Programa Covid, que está encerrado a partir desta data);
- 12 - este desconto linear poderá ser **revisto e/ou encerrado** nas seguintes condições:
  - 12.1 - se, por força de lei, o Colégio ICJ precisar dar outras tratativas para a questão da mensalidade escolar;
  - 12.2 - a qualquer momento, por se tratar de uma liberalidade do Colégio ICJ.

Estamos confiantes de que esta medida atenda às expectativas da maioria de nossas famílias e que possa auxiliar a minimizar as angústias sofridas pela pandemia. Permanecemos à disposição de todos, para os esclarecimentos necessários pelo e-mail [falecom@colegioicj.com.br](mailto:falecom@colegioicj.com.br).

Atenciosamente,

Diretoria do Colégio ICJ



Rua Olinda, 206. Nova Suíça | 30421-185. Belo Horizonte/MG  
Tel.: (31) 3332.6203 | [www.colegioicj.com.br](http://www.colegioicj.com.br)